

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 045/2023

Número do Processo Interno: 7074/2023

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 05/07/2023 - 09:30

Orgão: Prefeitura Municipal de Viana

Município: Viana / ES

Registrado em	Assunto	Respondido Em
20/06/2023 - 15:18	Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (Processo Admin	-

Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no `PAR` 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador” 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município? 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº 30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens” 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 12. lance será por item ou para todos os itens? 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Cordialmente; AGIL EIRELI (47) 3268-0355

Registrado em	Assunto	Respondido Em
22/06/2023 - 13:12	Pedido de esclarecimento Edital 045/2023	-

Prezados Senhores, numa prévia análise do Edital nº 045/2023, identificamos que o valor limite estimado para o processo licitatório está demasiadamente baixo - inexecutável. Basta consultar as tabelas de preços referenciais publicadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo - SEGER, é possível identificar que os preços limites estimados estão abaixo daqueles preços constantes da tabela praticada no exercício do ano 2019. Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos acerca do critério utilizado para estabelecer tais estimativas e se é possível a revisão do edital para adequar o processo a realidade atual (pesquisa de mercado), tornando os preços exequíveis, visando inclusive não contratar empresas que possam não prestar os serviços conforme almejado pelo Município de Viana.

Arquivo Anexo: Preços Referenciais ASG e Demais Serviços 01_01_2019 a 31_12_2019.pdf

Registrado em	Assunto	Respondido Em
22/06/2023 - 15:48	Esclarecimento Registro CRA	-
Solicitamos Esclarecimentos referente ao item : 14.2Registro da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA-ES, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo e vencedora do certame. Nosso entendimento é que se a empresa for Sediada fora do Estado do ES, ela deverá apresentar o Registro secundário pelo CRA ES somente se vencedora da licitação. Está correto nosso entendimento? E ainda na licitação devemos apresentar o Registro no CRA da sede em outro estado?		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
28/06/2023 - 16:40	ESCLARECIMENTO	-

Boa tarde, Gostaria de esclarecimento quanto aos pontos abaixo: 14.1 Será considerado como parâmetro básico de qualificação (atestado de capacidade técnica, organizacional, administrativa, sistêmica e comercial devidamente registrado pelo órgão da classe). Pergunta: Será aceito atestado de capacidade técnica sem estar registrado/averbado no Conselho? "14.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão da Empresa Licitante, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e que comprove práticas de gestão de prestação de serviços com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de postos a serem contratados, pelo período de (3) três anos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de empresa privada." Pergunta: Para comprovação dos 3 anos de contratos serão aceitos o somatório de períodos inferiores e que não foram de forma concomitante? "Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, Anexo VII-A da INSEGES/MP n. 5, de 2017" Pergunta: Conforme instrução normativa, serão aceitos atestados emitidos em períodos de 6 meses para comprovação do quantitativo e período, uma vez que, eles foram firmados para serem executados em prazo inferior a 1 ano? Atenciosamente, Setor de Licitações Sabrisan Comércio e Distribuição Ltda

Registrado em	Assunto	Respondido Em
29/06/2023 - 13:18	ESCLARECIMENTO - CUSTOS DE MÃO DE OBRA	-
<p>Senhores, Recentemente, ao consultar o Portal de Compras Governamentais (site responsável pelo Pregão Eletrônico 45/2023) baixamos na área de esclarecimento, o anexo "Custos do Serviços de Conservação e Limpeza - Posto de Auxiliar de Serviços Gerais" onde constam os valores limites aceitáveis para o serviço de Limpeza e Conservação definidos pelo Governo do ES. Importante destacar que os valores apresentados têm como referência o mês de MARÇO/2018 e validade de 01/01/2019 a 31/03/2019 e que os valores do ANEXO VII do Edital, acompanham esses valores. Em consulta ao Portaria Nº 015-R, 31 de março de 2023, que constam os Custo do Serviço de Conservação e Limpeza Predial e Demais Serviços de Apoio Terceirizado , verificamos que os valores do edital estão desatualizados. Como exemplo, para a função de: ASG com 40% de Insalubridade e jornada de 44h, Valor em 2019 R\$4.044,27 Valor Edital R\$4.010,33 Valor em 2023 R\$4.892,52 Logo, uma diferença entre 2019 e 2023 de 20,97%. Pergunta: Para formulação da proposta, devemos nos basear na CCT e benefícios de 2019, e quando da assinatura do contrato solicitar a repactuação com base nos custos atuais?</p>		

[Voltar](#)



Dúvidas e Esclarecimentos (Solicitação Externa)

Nome: EMEC OBRAS E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 36.020.014/0001-14

Endereço: AV. INDUSTRIAL S/N

Bairro: JARDIM LIMOEIRO

Município: Serra

Estado: ESPÍRITO SANTO

CEP: 29.164-053

E-mail: comercial@grupoemec.com.br

Telefone: (279) 9963-3097

Fax:

Assunto: Esclarecimento Edital PE 045/2023

Dúvida: Prezada Sra. Daniela Moschen, Bom dia!!! Em análise preliminar do Edital de Pregão Eletrônico supra citado, observamos alguns pontos de observação que gostaríamos de maiores esclarecimentos, conforme a seguir: 1) Quanto aos valores limite para contratação - Anexo VII do Edital: Ao avaliarmos os preços limites aceitos para contratação dos serviços a serem licitados, verificamos que os valores estão muito inferiores aos praticados no mercado, a título comparativo, os valores limites do Governo do Estado do Espírito Santo, o valor de referência do ASG 20% é de R\$4.428,54/mês <https://servicoscorporativos.es.gov.br/precos-referenciais> e no edital da Prefeitura Municipal de Viana o valor limite de contratação desse profissional é de R\$3.586,97, ou seja 24% menor que o preço referencial do Governo Estadual, o que podemos classificar como inexecuível. Diante o exposto, solicitamos informar se os preços ora divulgados serão revisados considerando a viabilidade financeira do contrato. 2) Quanto ao reajuste - Cláusula nona da minuta de contrato - anexo VI - No item 9.2 da minuta de contrato, encontramos uma divergência quanto a aplicação do reajuste contratual, vejamos: Podemos considerar como data da proposta a data base da categoria (janeiro), uma vez que é o mês que os salários e benefícios são majorados por força da homologação de novo acordo coletivo? Sem mais para o momento, aguardamos manifestação desta douta comissão de licitação.

Resposta REQUERIDO

Dúvidas e Esclarecimentos (Solicitação Externa)

Nome: LGPD

CPF: 920.483.522-27

Endereço:

Município: Amaturá

CEP: 00.000-000

Telefone:

Bairro:

Estado: AMAZONAS

E-mail: LGPD@LGPD.COM.BR

Fax:

Assunto: Esclarecimento

Dúvida: Prezados(as), Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela. 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances? 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses

Dúvidas e Esclarecimentos (Solicitação Externa)

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso? 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço? 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? 13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços? 14) Caso haja na prestação dos serviços a limpeza dos vidros face externa e fachada, estes serviços serão realizados pelos próprios colaboradores do escopo licitado ou por equipe volante/externa? 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.